

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano estado do espírito santo

LEI MUNICIPAL Nº 203, DE 03 SETEMBRO 1996.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A - ESCELSA, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL "LUZ NO CAMPO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, com a finalidade de atender propriedades rurais localizadas neste Município, dentro das características do programa de eletrificação rural LUZ NO CAMPO.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo lº desta Lei, compreende a construção de ramais monofásicos de rede primária, instalação de centros de transformação e de entratadas de serviço, de acordo com projetos técnicos e planilhas de custos elaboradas pela ESCELSA.

Art. 3º - Fica. ainda o Poder Executivo autorizado a constituir garantia, em cumprimento às obrigações decorrentes desta Lei, com recursos provenientes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 4º - Fica o banco depositário das quotas do JCMS autorizado a proceder o bloqueio necessário ao pagamento das faturas apresentadas pela ESCELSA, relativas ao Convênio e suas respectivas quitações.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano estado do espirito santo

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 69 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 03 Setembro 1996

ELIAS KIPFER

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N° 203/96

EM 03/09/96

PREFEITO MUNICIPAL